



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 297/2014

**EMENTA:** Dispõe sobre a fixação do salário mínimo no âmbito da Câmara Municipal de Araçoiaba, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, no uso de suas atribuições legais, previsto no art. 69, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica atualizado a adequação aos servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba, a percepção do salário mínimo nacional, fixado em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

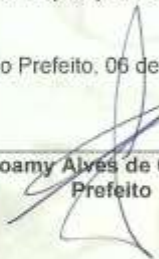
**Art. 2º** - O benefício constante do Artigo 1º, desta Lei, é extensivo aos aposentados, pensionistas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2014.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2014 .

  
Joamy Alves de Oliveira  
Prefeito

Joamy Alves de Oliveira  
Prefeito